

LEI Nº. 1.066/2011

DE 05 DE MAIO DE 2011.

Autoriza abertura de crédito adicional especial e aponta recursos para cobertura do mesmo.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASSISTENCIA SOCIAL;
02 – FMS – RECURSOS VINCULADOS UNIÃO;
2.075 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE 4530;
3.3.90.30.00.00.00.00.4530.0 – 945 Material de Consumo R\$ 300,00
3.3.90.33.00.00.00.00.4530.0 – 946 Passag. e Desp. com Locom. R\$ 50,00
Total: R\$ 350,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do crédito de que trata o art. 1º da presente Lei o superávit financeiro recurso 4530 no valor de R\$ 350,00.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 05 de maio de 2011.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Júlio Rones de Oliveira Cardoso
Supervisor de Planejamento

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores.

Encaminhamos para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional especial e aponta recurso para cobertura do mesmo, objetivando criar dotação para cumprir com o objeto de adquirir material de consumo e cobrir passagens e despesas com locomoção.

O presente recurso pretende incentivar a formação dos agentes comunitários de saúde.

Este recurso foi transferido do Fundo Nacional de Saúde do Ministério da Saúde para o Fundo Municipal de Saúde e deve se gasto com a formação dos Agentes Comunitários de Saúde.

A necessidade de abertura de crédito especial está em cumprir com o disposto nas leis nº. 4.320, de 17 de março de 1964 que “Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal” e Lei Complementar nº. 101/2000.

Isto posto, contamos com a colaboração do Plenário da Casa para aprovação deste projeto de lei.

Gabinete do Prefeito Municipal Tabai, 18 de abril de 2011.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal